ESTUDOS PRELIMINARES DA STIC

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A presente demanda origina-se da necessidade de atualização e proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), conforme formalizado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0386922. A continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal depende diretamente da estabilidade e da modernização de seus recursos tecnológicos, os quais enfrentam atualmente desafios de obsolescência e vulnerabilidade.

A infraestrutura de TIC é um ativo de alto valor e essencial para a prestação jurisdicional, porém sua operação é vulnerável a oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica. A ausência de nobreaks adequados ou a utilização de equipamentos com tecnologia defasada expõe estações de trabalho a riscos elevados de danos físicos permanentes e de corrupção de sistemas. Tais incidentes podem acarretar a perda irreversível de dados e a interrupção de serviços públicos essenciais, justificando a aquisição de equipamentos que garantam autonomia e estabilidade energética.

Por fim, é imperativo destacar o histórico de contratações anteriores para mitigar riscos na nova aquisição. No exercício de 2024, o Tribunal buscou suprir a necessidade de nobreaks mediante adesão a uma ata de registro de preços externa (processo nº 24.0.000000041-4). Entretanto, os equipamentos adquiridos possuíam prazo de garantia de apenas 90 dias, e diversas unidades apresentaram falhas técnicas recorrentes que culminaram no recolhimento dos dispositivos, tornando-os inutilizáveis para o fim pretendido. Essa experiência frustrada evidencia que a economia inicial em garantias reduzidas resulta em prejuízo ao erário e em insegurança tecnológica. Portanto, a nova contratação deve, obrigatoriamente, priorizar a qualidade, a confiabilidade técnica e um prazo de garantia adequado para assegurar a efetiva proteção do patrimônio tecnológico do TJMMG.

1.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Sob a ótica do Planejamento Estratégico, a demanda está diretamente relacionada ao Objetivo Estratégico AC3, que estabelece o Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados. Ao garantir a integridade dos equipamentos e a segurança energética dos sistemas, o Tribunal cumpre com as diretrizes nacionais de proteção de ativos de informação, minimizando vulnerabilidades que poderiam comprometer a disponibilidade dos dados processuais.

No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TJMMG, a medida concretiza a Ação OETIC 01, que determina a promoção da permanente atualização da infraestrutura e dos recursos de TIC. A substituição de periféricos obsoletos e a implementação de proteção energética adequada são passos fundamentais para manter o parque tecnológico em condições de suportar as demandas crescentes do Poder Judiciário.

A previsão orçamentária e operacional também está assegurada no Plano de Contratações de TIC (PSTIC) para o exercício de 2026. A demanda está contemplada no Item de ID TIC-21, que prevê expressamente a Aquisição de Equipamentos, incluindo as categorias de nobreaks, desktops e notebooks, entre outros dispositivos necessários para a modernização institucional.

1.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades identificadas e evite falhas observadas em contratações passadas, foram definidos requisitos técnicos e condições de garantia robustas, fundamentados na complexidade do ambiente de TIC deste Tribunal.

Quanto aos nobreaks, os equipamentos devem possuir potência nominal mínima de 1500VA e tecnologia interativa senoidal, com inversor que entregue onda senoidal pura no modo bateria. Essa especificação é crítica para a proteção de equipamentos sensíveis que possuem fontes com correção de fator de potência ativo. Adicionalmente, exige-se entrada bivolt e o fornecimento de ao menos duas baterias internas do tipo selada (VRLA) de 12V e 7Ah cada. Como requisito de segurança indispensável, os dispositivos devem contar com proteção integral contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga total das baterias.

Quanto à garantia e assistência técnica, os requisitos foram definidos para assegurar a continuidade do serviço, os nobreaks devem possuir garantia mínima de 24 meses na modalidade On-Site, com atendimento no local de instalação. O tempo máximo para manutenção ou reposição de equipamentos defeituosos é de 20 dias úteis após a abertura do chamado.

A exigência de garantia estendida e atendimento local (On-Site) é uma lição aprendida com a experiência de 2024, visando proteger o investimento público e garantir que eventuais vícios técnicos sejam sanados sem onerar excessivamente as equipes internas do Tribunal. A jurisprudência administrativa reconhece a legalidade de exigências técnicas e de suporte quando devidamente justificadas pela natureza estratégica do objeto e pela necessidade de garantir a disponibilidade dos serviços públicos.

1.4. Estimativas das quantidades para a contratação

A definição do quantitativo para a presente contratação fundamenta-se estritamente nas necessidades levantadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em consonância com as demandas das unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal. O dimensionamento foi projetado para garantir a cobertura integral dos pontos críticos da infraestrutura e prover as ferramentas necessárias para a produtividade de magistrados e servidores.

O quantitativo estimado é composto por 100 (cem) Nobreaks: este volume destina-se à proteção individual de estações de trabalho, servidores de pequeno porte e equipamentos de rede distribuídos em diversas unidades do TJMMG. A quantidade visa substituir equipamentos avariados e garantir que nenhum ativo de informação relevante permaneça desprotegido contra surtos e quedas de energia, além de prever uma reserva de emergência para substituição em casos eventuais de defeito;

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de Mercado

A prospecção de soluções para o atendimento da demanda deste Tribunal envolveu a análise comparativa entre as modalidades de locação (*outsourcing*) e de aquisição definitiva dos equipamentos de informática. No modelo de locação, embora haja a vantagem inicial de não exigir um desembolso vultoso de capital e a garantia de atualização tecnológica contínua pelo locador, os custos operacionais ao longo de um ciclo de médio prazo mostram-se superiores aos da propriedade direta. A locação de equipamentos de TI frequentemente embute margens de lucro elevadas das empresas prestadoras, custos de seguros e taxas de administração que, somados em contratos de 36 a 48 meses, ultrapassam significativamente o valor de mercado dos bens.

Por outro lado, a aquisição definitiva apresenta-se como a alternativa mais alinhada ao princípio da economicidade. Ao adquirir os equipamentos,

o Tribunal exerce o controle total sobre o ciclo de vida dos ativos, eliminando a dependência de contratos de prestação de serviços para a simples disponibilidade do hardware. A análise técnica indica que, para itens como nobreaks, a estabilidade tecnológica é maior que em dispositivos como notebooks de alto desempenho, por exemplo, o que permite uma utilização proveitosa por períodos que superam os cinco anos, tornando o investimento inicial muito mais rentável que o pagamento de aluguéis mensais ininterruptos.

2.2. Escolha da solução

A decisão pela aquisição fundamenta-se na análise do Custo Total de Propriedade (CTP), que considera não apenas o preço de compra, mas todos os custos envolvidos durante a vida útil do equipamento. No caso dos nobreaks três fatores principais sustentam a vantajosidade desta escolha. Primeiro, a vida útil estimada para esses dispositivos, quando submetidos a condições adequadas de uso e manutenção, supera o período necessário para a amortização do investimento. Enquanto um contrato de locação exigiria pagamentos contínuos, a aquisição permite que o Tribunal utilize o bem sem custos adicionais de disponibilidade após o período de retorno do investimento.
Segundo, o baixo custo de manutenção preventiva e corretiva reforça a viabilidade da propriedade. Com a exigência de garantia total do fabricante na modalidade on-site por 24 meses para os nobreaks, os riscos financeiros de falhas nos primeiros anos de operação são integralmente transferidos ao fornecedor.

Terceiro, a incorporação desses bens ao patrimônio do Tribunal gera um valor residual que, embora depreciado contabilmente, mantém utilidade operacional ou valor de descarte sustentável ao final do ciclo, ao passo que na locação o órgão não detém qualquer ativo ao término do ajuste.

A ressalva mais relevante da locação em detrimento da aquisição poderia ser alegada em relação ao impacto ambiental, já que na modalidade de aquisição o Tribunal é responsável pelo descarte adequado dos equipamentos que atingem o final de vida útil. Porém, mesmo na locação, o Tribunal não se exime dessa responsabilidade, uma vez que, ainda que transfira contratualmente a responsabilidade para o fornecedor, se mantém obrigado a fiscalizar o cumprimento da obrigação.
A escolha pela aquisição, portanto, assegura que os recursos públicos sejam aplicados na formação de um parque tecnológico robusto e próprio, mitigando gastos em taxas de aluguel que não se convertem em patrimônio institucional. Esta abordagem permite uma gestão orçamentária mais previsível e eficiente, concentrando os gastos na manutenção da infraestrutura em vez de na remuneração de capital de terceiros.

A tabela abaixo, elaborada a partir de contratações extraídas do Portal Nacional de Contratações (PNCP), evidencia a vantajosidade da solução de aquisição em relação à de locação.

Equipamento	**Quantidade**	**Custo unitário aquisição (R$)**	**Custo unitário locação/mês (R$)**	**Custo total aquisição (R$)**	**Custo total locação (24 meses) (R$)**	**Fonte**
Nobreak	100	2.060,00*	99,00	206.000,00	237.600,00	Aquisição: https://pncp.gov.br/app/editais/05171947000189/2026/5 (item 16) https://pncp.gov.br/app/editais/46694121000181/2025/148 (item 62) https://pncp.gov.br/app/editais/64614449000122/2025/3699 Locação: https://pncp.gov.br/app/editais/31505068000156/2026/5

*Mediana dos valores consultados.

2.2.1 Análise da forma de aquisição

Definida a aquisição como a melhor solução, procedeu-se à análise da forma de processamento da compra: se por licitação própria ou por adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos.

Para os nobreaks, a solução de adesão foi descartada em razão de experiências negativas anteriores documentadas por este Tribunal. Em 2024, a adesão a um registro de preços da SEPLAG/MG (Processo 24.0.000000041-4) resultou na entrega de equipamentos com garantia de apenas 90 dias, os quais apresentaram falhas técnicas recorrentes e precisaram ser recolhidos.

Não obstante a experiência negativa, foi realizada pesquisa a atas de registro de preços vigentes para verificar se o cenário de contraindicação a uma adesão para aquisição de nobreaks se mantinha. A constatação é que de fato o cenário desfavorável se mantém. Foram identificadas diversas atas de registro de preços. Porém, conforme se verificou em algumas a especificação técnica não atende (https://pncp.gov.br/app/editais/00394494000136/2024/1096, https://pncp.gov.br/app/atas/25053190000136/2025/370/2), em outras, o prazo de garantia (https://pncp.gov.br/app/atas/25053190000136/2025/370/2) e em outras o quantitativo permitido para adesão (https://pncp.gov.br/app/editais/32479123000143/2025/145, https://pncp.gov.br/app/atas/25053190000136/2025/370/2). Dentre as diversas atas analisadas que estão divulgadas no PNCP, que se encontram vigentes e disponíveis para adesão, não foi localizada nenhuma que atenda a todas as especificações mínimas estabelecidas pela equipe técnica. Sendo assim, a necessidade de especificações que visem a mitigar a experiência negativa experimentada na contratação anterior conduz à escolha por realização de procedimento licitatório próprio para garantir que o objeto atenda perfeitamente às demandas de segurança energética desta Justiça Militar.

2.3 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado foi obtido com base nos preços públicos constantes do subitem 2.2 para aquisição, considerando-se os quantitativos constantes do subitem 1.4.

Para aquisição de 100 (cem) nobreaks, o total estimado é de R$206.000,00 .

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Descrição da solução como um todo
A solução consiste na aquisição de equipamentos estabilizador de energia, tipo interativo senoidal com microprocessador, apresentando potência nominal mínima de 1500VA e saída com forma de onda senoidal pura no modo bateria. A exigência técnica inclui proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga total das baterias, além de autonomia garantida por no mínimo duas baterias seladas de 12V e 7Ah.

Para aquisição dos nobreaks, decidiu-se pela realização de licitação própria, conforme justificado no subitem 2.2.1.

3.2. Justificativa para o parcelamento da contratação

A contratação não será parcelada. Do ponto de vista técnico, o parcelamento não é vantajoso, considerando a necessidade de se obter equipamentos padronizados, de forma a garantir maior uniformidade para o suporte e manejo dos equipamentos. Do ponto de vista econômico, o parcelamento também não se justifica para se garantir economia de escala com o quantitativo a ser adquirido.

3.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

3.4 Resultados Pretendidos

A execução desta contratação visa alcançar resultados concretos que impactem diretamente a qualidade do serviço prestado por este Tribunal. O primeiro resultado esperado é o aumento da disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC. Com a instalação de nobreaks de alta fidelidade e tecnologia senoidal pura, as oscilações da rede elétrica deixarão de ser uma causa frequente de indisponibilidade, assegurando que magistrados e servidores possam operar os sistemas judiciais e administrativos sem interrupções abruptas, as quais podem causar retrabalhos e perda de produtividade.

Outro resultado fundamental é a proteção do patrimônio público e a integridade dos dados. Ao mitigar o risco de danos físicos a servidores e estações de trabalho, o Tribunal prolonga a vida útil de ativos de alto valor e evita gastos imprevistos com reparos ou substituições emergenciais. Mais importante ainda, a estabilidade energética previne a corrupção de bancos de dados, garantindo que a informação processual, pilar da segurança jurídica, permaneça íntegra e acessível.

3.5. Providências a serem adotadas e impactos ambientais

O recebimento dos bens seguirá rito rigoroso, com conferência técnica pela equipe da Diretoria de TIC para verificar a conformidade com as especificações exigidas.

3.6 Possíveis impactos ambientais

A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade, especialmente no descarte dos equipamentos que serão substituídos. O Tribunal adotará procedimentos de logística reversa ou descarte ecologicamente correto para o lixo eletrônico, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A preocupação com a destinação final de componentes como baterias de chumbo-ácida (presentes nos nobreaks) é prioritária, devendo o fornecedor ser corresponsável pelo ciclo de descarte, minimizando os danos ambientais decorrentes da atualização tecnológica.

4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos técnicos, econômicos e estratégicos reunidos neste estudo, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade técnica e econômica da aquisição de nobreaks para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

A estratégia de realização de licitação própria para obtenção dos nobreaks — motivada pelo histórico de falhas em adesões anteriores — garante a segurança jurídica e técnica necessária para o sucesso da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE CAMPOS PRADO**, **Coordenador de Serviços**, em 21/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS**, **Oficial Judiciário**, em 21/09/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA ALVES DE TOLEDO**, **Oficial Judiciário**, em 21/09/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0412657** e o código CRC **1CDBC971**.